



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 088 DE 06 DE dezembro DE 2004.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT	
Nº 943	Livro 17, Folha 14, 07/12/04
Horas 16:10	
<i>C. S. Santos</i>	
FUNCIONÁRIO	

Pela presente, estamos encaminhando, para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei anexo, que tem por objetivo a cessão gratuita de uma sala localizada no Bloco III do Centro Administrativo Municipal, para o uso administrativo do IBGE.

A medida vem atender a uma solicitação do Chefe da Unidade Estadual do IBGE em Mato Grosso, que se propõe em contrapartida o fornecimento de Atlas para as escolas da rede Municipal, dados estatísticos, publicações e outros serviços de interesse da Municipalidade.

A cessão será formalizada através de convênio onde os direitos e obrigações dos convenientes serão especificados.

Como temporariamente ele já vem funcionando no local e por ser um órgão de interesse público, entendemos não haver inconveniente a formalização desta cessão, já que em nada prejudica as demais seções administrativas da Prefeitura.

Eis porque, esperamos a aprovação do referido Projeto em regime de **URGÊNCIA**, conforme solicitado, nos termos do Regimento Interno da Casa.

Atenciosamente,

Barra do Garças-MT, 06 de dezembro de 2004.

Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 07/12/04

PROJETO DE LEI Nº 088 DE 06 DE dezembro DE 2004.

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BARÇAS - MT

Nº 943 Livro 17 Folha 14 Data 07/12/04

Horas 16:10

Funcionário

“Dispõe sobre cessão gratuita de uma dependência, no Bloco III, para o órgão público que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder, gratuitamente, ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uma sala, para o uso administrativo do cessionário, localizada no Bloco III do Centro Administrativo Municipal.

Art. 2º - A cessão será pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por menos, ou por igual período, se houver interesse do cedente e do cessionário.

Art. 3º - A cessão deverá ser formalizada, através de convênio próprio para tal finalidade, onde serão estabelecidos os direitos e obrigações dos convenientes.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de dezembro de 2004.

Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

3

Ofício nº 070/2004/IBGE-UE/MT/GAB

Cuiabá/MT, 02 de março de 2004.

Ao
Exmo. Sr.
Wanderley Farias Santos,
DD. Prefeito Municipal de
BARRA DO GARÇAS/MT

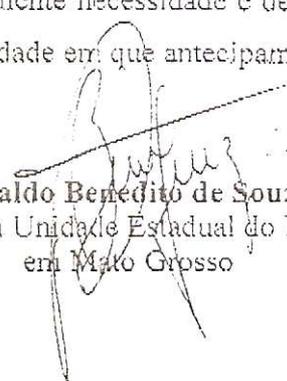
Senhor Prefeito,

Reportando-nos ao assunto objeto dos Ofícios IBGE/UE/MT/N.ºs 354 de 24/09/2003 e 002 de 02/01/2004, através dos quais esta Unidade Estadual do IBGE em Mato Grosso, solicitou a essa Prefeitura a disponibilidade de um imóvel do município, para instalação da Agência de Pesquisa do IBGE em Barra do Garças/MT; e muito embora essa Prefeitura através do Ofício N.º 006/GAB/04 de 08/01/04, tenha nos informado da impossibilidade de atendimento ao nosso pleito, vimos novamente à presença de V.Exª., expor que dada a severa escassez orçamentária, que impõe à esta Administração redução nos gastos, solicitamos que nosso pedido seja reconsiderado, mesmo que a Agência de Pesquisa do IBGE seja instalada num imóvel compartilhado com outro órgão público.

Como sugestão, e se for viável, o IBGE poderá firmar convênio com essa prefeitura, onde participaríamos com fornecimento de produtos como por exemplo, Atlas para as escolas, dados estatísticos, publicações e afins de interesse desse Órgão.

Sendo o assunto em tela de premente necessidade e de caráter de urgência, ficamos no aguardo do vosso pronunciamento, oportunidade em que antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


Delvaldo Benedito de Souza
Chefe da Unidade Estadual do IBGE
em Mato Grosso



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 07/12/04

Ao Projeto de Lei nº 088 /2004 de autoria do
Pooler Executivo Municipal

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO,
analisando o presente **PROJETO DE LEI** em pauta, resolve exarar o seu
PARECER FAVORÁVEL, por entender ser o mesmo **LEGAL E**
CONSTITUCIONAL.

Municipal de Barra do Garças-MT 07 / 12 Sala das Comissões da Câmara
2004

Ver. AILTON RODRIGUES ROCHA
Presidente

Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA
Relator

Ver. JOSÉ RIBEIRO FILHO
Membro



VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA:

Projeto de lei nº 088/04

Vereadores	Legenda	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB	PSDB	<i>x</i>		
ANDREIA SANTOS DE A. SOARES	PTB	PTB	<i>x</i>		
ANTÔNIO MORAES NETO	PPS	PP	<i>x</i>		
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PSB	<i>x</i>		
CLODOALDO ALVES DA SILVA (2º Secretário)	PSDB	PP	<i>x</i>		
FÁTIMA APARECIDA DA SILVA RESENDE	PT	PT	<i>x</i>		
IEDA REZENDE RODRIGUES (Vice-Presidenta)	PL/PTB	PTB	<i>x</i>		
JOSÉ RIBEIRO FILHO	PPS	PDT	<i>x</i>		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PL	PP	<i>x</i>		
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB	PSB	<i>x</i>		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	PFL	<i>x</i>		
DR. PAULO EMÍLIO DA COSTA BILEGO	PPS	PL	<i>x</i>		
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA	PTB/PL	PFL	<i>x</i>		
WALTER NAVES DE SOUZA (1º Secretário)	PSDB	PSDB	<i>x</i>		
WELITON MARCOS R. OLIVEIRA (Presidente)	PTB/PL	PMDB	<i>Reservado</i>		

Obs.

Justo

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de *07/12/04*
[Assinatura]